

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 034/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da necessidade da aquisição de um foco cirúrgico móvel para cirurgias de pequeno porte, conforme Memorando Nº 28/2025, anexo a esse processo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro da Diretriz 3 – Manutenção e qualificação da Atenção especializada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL:** Não se aplica.

3.2. **VISITA/VISITÓRIA TÉCNICA:** Não se aplica.

3.3. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Não se aplica.

3.4. **REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. O Foco Cirúrgico Móvel, precisa ter registro na ANVISA e no INMETRO.

3.5. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

3.5.1. A empresa contratada deverá demonstrar através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa na condição de “CONTRATADA”, sendo analisada a similaridade dos serviços prestados e comprovada o fornecimento de material/serviço compatível com os objetos deste ETP.

3.5.1.1. Para o vencedor, são necessários o atestado de qualificação técnico-operacional e o atestado de qualificação técnico-profissional a fim de comprovar experiência dos profissionais e da empresa. O dimensionamento e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



organização da mão de obra, para execução dos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta dos trabalhadores.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. Declaração do fabricante do equipamento garantindo que o produto cotado será fornecido com todos os componentes novos (sem uso, reforma ou recondicionamento, os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso); que o mesmo está em linha de produção continuada do fabricante e que se compromete a fornecer peças de reposição por um período não inferior a vida útil do produto, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

3.7. SUSTENTABILIDADE: Priorizar o uso de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de origem sustentável e atender as prerrogativas descritas na IN nº01/2010-MPLOG, que sejam cabíveis ao caso.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: Não se aplica.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO: Não se aplica.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. A quantidade solicitada conforme descrita na tabela abaixo, é para atender a demanda imediata necessária:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant.
1	39452	Foco cirúrgico auxiliar. Foco cirúrgico auxiliar 01 cúpula de lâmpadas LED, Tensão 115 - 127 / 220 - 230V 50/60 Hz Alimentação bivolt automático 127/220V +-10% 50/60Hz; Totalizando o mínimo de 120.000 lux; Controle por membrana; Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente; Com bateria; Cúpulas confeccionadas em polímero de alto impacto, de fácil assepsia, leves, seladas; Sistema mecânico que permite deslocamento de profundidade do volume de luz de aprox. 60cm a 01 metro do eixo da cúpula que possibilitam manobras rápidas, com giro em 360° em torno do eixo; Manoplas confeccionadas em alumínio ou aço inoxidável, autolaváveis e removíveis através do sistema pino/niple; Iluminação com geração através de tecnologia de leds multicoloridos, baixo consumo de energia e calor	Unidade	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Folha Nº 25

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant.
		radiado; livre dos raios infravermelhos e ultravioletas proporcionando uma luz fria, branca, homogênea, circular, de alta eficiência. Com grau de proteção mínimo de IP-42; Redução do calor irradiado convertendo grande proporção de eletricidade em luz visível com ajuste de iluminação de 0 até 120 mil lux; Controle da intensidade luminosa e temperatura de cor com possibilidade de ajuste em níveis escalonáveis; Painel de controle confeccionado em polímero de alto impacto, Tecla on/off, controle da intensidade luminosa e temperatura de cor com possibilidade de ajuste em níveis escalonáveis; cavalete com pedestal construído e montado em coluna confeccionada em aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Rodízios com sistema de freios; Articulações variáveis de ângulo, posição e altura, extremamente leve; Com sistema provido de dissipação de calor passivo. Deverá possuir bateria auxiliar com autonomia mínima de 60 minutos para funcionamento na ausência de rede elétrica. Apresentar Registro ANVISA e Inmetro. Garantia mínima de 24 meses. instalação e treinamento inclusos.		

Responsável

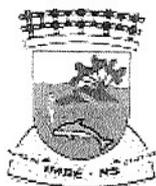
4.1.2. O foco cirúrgico teve seu descritivo revisado pela Coordenadora da Atenção Especializada, desta forma minimizando o risco de adquirir equipamento que não possua as características necessárias.

4.2 AMOSTRA: Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, entidades públicas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, com objetivo de identificar a existência de soluções que melhor atendessem às necessidades da Administração Municipal, no entanto não foram observados achados relevantes.

5.1.2. Em razão da baixa complexidade dos produtos demandados não será necessário a realização de audiência e /ou consulta pública junto ao mercado para coleta de contribuições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1.3. Existe ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do produto a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.1.4. Entre as soluções disponíveis para suprir esta demanda foram encontradas as seguintes opções:

5.2. Aquisição por meio de dispensa de licitação

5.2.1. Aquisição segundo a Lei nº 14133, artigo 75, inciso II: dispensa licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.3. Pregão por aquisição:

5.3.1. Realizar pregão por aquisição demandado com urgência e que será adquirido em imediato.

5.4. Aquisição por meio de Registro de Preços:

5.4.1. Com a utilização do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Imbé tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

5.4.2. A opção por Registro de Preços visa atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, com a utilização de dotações e de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda, tendo a Administração Municipal nesse caso a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

5.5. Adesão a Ata de Registro de Preços:

5.5.1. A legislação vigente estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços, no entanto, no caso da adesão ser por órgão não participante da licitação, a adesão depende de:

5.5.1.1. Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata e aceitação pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

5.5.1.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão e demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.5.1.3. Outro ponto a ser considerado é que cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na Ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na Ata.



5.6. ANÁLISE E ESCOLHA ENTRE AS ALTERNATIVAS DE AQUISIÇÃO:

5.6.1. Analisando as soluções existentes de mercado e devido à necessidade, entre as alternativas levantadas a que se enquadra de forma mais adequada é por dispensa de Licitação.

5.6.2. A solução indicada, Dispensa de Licitação, se justifica pelo fato do item estar dentro dos valores permitidos, conforme citado no tópico 5.2.1.; por ser apenas um item; pelo tempo de espera de uma dispensa ainda ser menor do que o de um pregão e por se tratar de um pedido solicitado com urgência. Estas são as razões que nos levam a optar pela dispensa.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da aquisição, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada do preço unitário referencial e do documento que lhe dá suporte, encontra-se no Anexo I.

6.2. A estimativa definitiva do valor da aquisição, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo do certame, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal 4.158 de 2023 e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

7.1.1. Aquisição de um foco cirúrgico móvel para cirurgias de pequeno porte, em substituição do danificado no Pronto Atendimento de Santa Terezinha.

7.1.2. Das condições para fornecimento do equipamento:

7.1.2.1. Todas as despesas referentes à logística/entrega (frete CIF) serão de responsabilidade da licitante vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega.

7.1.2.2. O item entregue deverá conter todas as informações sobre o mesmo, para identificação e conferência, manuais, e afins em língua Portuguesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.1.2.3. O item ofertado deve apresentar bom estado de conservação, sem apresentação de mofo, fungos, ferrugem, pragas, quebra, etc.

7.1.2.4. Tamanhos e dimensões aproximados (as) serão aceitos (as), conforme descrição/especificação do produto, sendo que a variação, para mais ou para menos, não poderá ser superior a 10% do valor total do indicado no texto descritivo do item.

7.1.2.5. A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, assim como a montagem dos itens, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências neste ETP.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. Sendo necessário elaboração de contrato, o prazo do Contrato deve ser pelo período de 03 meses.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não será parcelado.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. Será enviado para o e-mail do vencedor a Nota de Empenho, o que acarretará a entrega do objeto em até 15 (quinze) dias úteis. Após isso, será emitido ordem de serviço e a empresa terá 15 (quinze) dias uteis para a instalação do foco cirúrgico.

9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a licitante vencedora ocorrerá por intermédio do Gestor de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 11.1., por meio dos telefones e e-mail relacionados a seguir, e telefones e e-mail informando pela licitante vencedora.

9.1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde: Telefone (51) 3627-8530, e-mail saudeadm@imbe.rs.gov.br

9.1.3. A empresa deverá manter seus dados cadastrais como e-mail, telefone e endereço sempre atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.2. LOCAL/HORÁRIO: A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

9.2.1. Av. Paraguassu nº 2070 (antigo nº 2017) - Centro Imbé - Almoarifado Secretaria de Saúde, nos horários: 8h30min às 11hs e das 13h30min às 17hs.

9.2.2. A instalação ocorrerá no endereço Av. Paraguassú, 172 - Santa Teresinha, Imbé - RS, 95625-000 e deverá ser em horário comercial, marcado com no mínimo três dias de antecedência, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min.

9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:

9.3.1. O item deverá ser acondicionado em embalagem original, lacrada e apropriada ao transporte.

9.3.2. O equipamento poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO: Não se aplica.

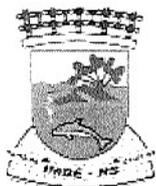
9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. A empresa vencedora deverá fornecer o equipamento em até 15 (quinze) dias após envio da Nota de Empenho e instalar o equipamento em até 15 (quinze) dias do envio da Ordem de Serviço, ambos encaminhados por e-mail. Neste prazo, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, a empresa contratada deverá informar via e-mail para o Gestor e Fiscal de Contrato: o dia, o horário e os dados de identificação (RG e/ou CPF) do(s) funcionário(s) da empresa que realizará(o) a instalação do equipamento.

9.5.1.1. A prestação do serviço deverá ser realizada por profissionais qualificados e com o uso de técnicas e ferramentas adequadas para a realização do serviço;

9.5.1.2. A empresa contratada deverá prover e exigir o uso dos equipamentos de segurança aos seus colaboradores durante toda a execução do serviço, conforme as normas de segurança vigente, atendendo o cumprimento das legislações e normas ambientais e trabalhistas vigentes.

9.5.1.4. A empresa deve instalar o foco cirúrgico auxiliar no Posto de Atendimento de St. Terezinha. Todos os materiais instalados, sem exceção, deverão ser sempre novos e toda a instalação deve estar em plena conformidade com as especificações de fabricação. Em nenhuma hipótese será aceito equipamento recondicionado/usado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.5.1.6. Após a realização do serviço, a empresa deverá entregar um termo de garantia de até 90 dias, para o serviço prestado e de 24 meses para o equipamento. Estes documentos devem ser anexados ao relatório do fiscal.

9.5.2. Em até 30 (trinta) dias uteis após a emissão da Nota de Empenho, a empresa deverá prover treinamento adequado para utilização do equipamento, o que deve ser marcado com no mínimo 03 (três) dias de antecedência. A Nota de Empenho só será paga após o treinamento.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO: Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto

9.7. ACOMPANHAMENTO: O funcionário responsável pela instalação será acompanhado por um dos fiscais de contrato listado no item 11.1. visando que os serviços sejam realizados com qualidade e segurança, em atendimento a todas as Leis, normativas e resoluções vigentes.

9.8. PROVA: Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS: Deverá a Contratada prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparando e corrigindo, durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a contratante. No prazo máximo de 03 (três) dias as peças que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO: Se possuir, a empresa deve informar e manter atualizado.

9.11. LIMPEZA: Durante a instalação do foco cirúrgico, a empresa contratada deverá sempre prover adequadamente a limpeza e o descarte de quaisquer resíduos decorrentes da realização do serviço.

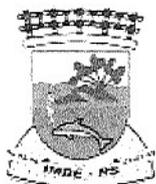
9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1. O prazo de garantia contratual dos bens e assistência técnica: 24 meses, sem custo adicional; ou pelo prazo fornecido pelo(a) fabricante, se superior, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e/ou prestação do serviço.

9.12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

at



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.12.6. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

9.12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato administrativo, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA: Não haverá exigência de garantia de proposta.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL: Não haverá exigência de garantia contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: Espera-se com estas aquisições, de que trata o presente ETP, normalizar as cirurgias de pequeno porte do Pronto Atendimento de Santa Terezinha.

d



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, em caso de:

11.1.1. Emissão de empenho sem geração de contrato: Portaria nº 1453/2024.

11.1.2. Se houver elaboração de contrato, conforme indicação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Tec. Em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Pâmela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato Definitivo	Barbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato Definitivo	Thales José Paz	17364	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato Definitivo	Ketlin Raubach Lisboa	16665	Enfermeira
Fiscal de Contrato Provisório	Jailson Rocha	14819	Assessor III
Fiscal de Contrato Provisório	Márcia Silvestre de Oliveira	16941	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato Provisório	Edison Kulmann	17819	Estoquista

11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização desta aquisição gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

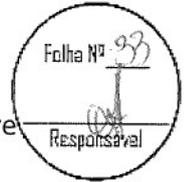
11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e **so**mente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibida a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.**

11.2.1.1. Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete, por exemplo “Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização”. Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Deverá ser anexado à Nota Fiscal/ Fatura o relatório emitido durante o período da prestação dos serviços de forma que o documento comprove que a execução do serviço foi realizada conforme programado ou requerido. Neste relatório deve conter:

11.2.4.1. Se os prazos definidos no presente ETP foram atendidos/cumpridos, se a empresa providenciou a instalação em até 15 dias uteis após a Ordem de Serviço emitida.

11.2.4.2. Se os serviços foram realizados por funcionário pertencente ao quadro ou formalmente vinculado a empresa contratada, com habilidade, bem como com comportamento/conduita adequada à execução do serviço;

11.2.4.3. Se o equipamento novo instalado não é recondicionado, e se é compatível com as especificações do fabricante;

11.2.4.4. Se após o término do serviço o(s) funcionário(s) da empresa retirou(aram) os materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade;

11.2.4.5. Se o equipamento está funcionando devidamente;

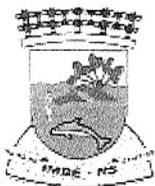
11.2.4.6. A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias uteis a contar do *treinamento dos funcionários*, confirmado por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

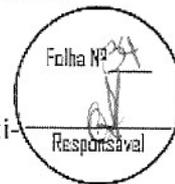
11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

11.3.1.1. O valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;

11.3.1.2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.3.1.3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

11.3.1.4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o bem/produto entregue está de acordo com o pactuado neste ETP/TR e posterior emissão do empenho.

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato, do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4 o prazo de 03 (três) dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES: Não se verifica contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A contratada deve atender as prerrogativas descritas na IN nº01/2010-MPLOG, que sejam cabíveis ao caso.

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO: O Critério de julgamento adotado das propostas de acordo com o Art. 33, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, será de menor preço por item.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PROGRAMA: 0120 - IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE

AÇÃO: 1502 - AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Tipo de recurso: 2500.1002

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 06 de maio de 2025.

Elaborado por:

Michelle Müller
Agente Administrativo
Matrícula 16259

Michelle Müller
Agente Administrativo